

Lei n.º 3/58

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

- Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Angatuba, autorizada a contratar com o proprietário do prédio sito à rua Padre Amadeu, s/n., esquina da rua Pernambuco, nesta cidade, o aluguel de uma sala ali localizada, com dois cômodos, para nelas ser instalada a Casa da Lavourea desta cidade, à razão de Cr. \$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) mensais, a partir de 16 de janeiro de 1.958.
- Artigo 2.º - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um "crédito especial", de Cr. \$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros).
- Artigo 3.º - O presente crédito será coberto com os recursos de exército de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 7 de fevereiro de 1955

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário